

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024), às nove horas (9h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a Sessão Solene de Posse de Corregedor-Geral do Ministério Público (CGMP), sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães e Ricardo Vicente da Silva. Além dos integrantes do Colegiado, compôs a mesa de honra o Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP). Constatou-se ainda a presença do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete da PGJ, dos Drs. Celsimar Custódio Silva e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Promotores de Justiça Assessores Especiais da PGJ, dos Drs. Edson Azambuja e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), e demais membros e servidores da Instituição. De início, todos se puseram em posição de respeito para a execução do Hino Nacional brasileiro. Após, a Secretária, Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, fez a leitura do Termo de Posse do Procurador de Justiça Moacir Camargo de Oliveira no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, reeleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 20, XIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008. Colhidas as assinaturas, o novo Corregedor-Geral foi declarado empossado pelo Presidente. Na sequência, passou-se aos pronunciamentos e discursos das autoridades presentes à mesa de honra, pela ordem e nos termos ora resumidos: 1) Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Presidente da ATMP: (i) agradeceu ao Dr. Moacir Camargo de Oliveira, que o recebeu de forma amigável, cortês e sensível quando assumiu a coordenação do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, em semana conturbada do falecimento do Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior, demonstrando a sua personalidade como ser humano e todo o carinho que tem pelos membros do Ministério Público; (ii) lembrou que aquele momento foi um marco em sua carreira, conseguindo superar não só a dor física, mas a psicológica para assumir o desafio de levar adiante o sonho do Dr. José Maria; (iii) a PEC 45/2024, em trâmite no Congresso Nacional, pode suprimir direitos fundamentais para os membros do Ministério Público, com efeitos deletérios em praticamente todos os *Parquets* do país, a exemplo de aposentadorias em massa e desestímulo por cumulações na carreira, ainda sob a pecha de que o Ministério Público estaria sendo uma das pedras para o ajuste fiscal ou para as contas públicas; (iv) infelizmente, há anos o cidadão não vê mais o Ministério Público como aquele órgão defensor da sociedade, cumpridor dos seus deveres, não lhe oferecendo o apoio como em outras PEC's que traziam supressões de atribuições ou o afastamento de algumas condições previstas na Constituição Federal, principalmente na defesa dos direitos difusos e coletivos; (v) o momento atual é de ressaltar as qualidades enquanto Ministério Público forte e pujante, podendo perceber, tanto na atual gestão quanto na próxima, elementos concretos para se aproximar do cidadão tocantinense; (vi) para tanto, são necessários órgãos da Administração Superior, como a Corregedoria-Geral do Ministério Público, que exerçam as suas atribuições institucionais; e (vii) ansiou que nessa continuidade do mandato do Dr. Moacir Camargo de Oliveira, o órgão correicional siga exercendo suas funções na forma para a qual foi constituída, trazendo, assim, para a sociedade tocantinense, dias melhores e um Ministério Público cada vez mais eficaz e próximo. 2) Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, em nome do

Colégio de Procuradores de Justiça: (i) é testemunha ocular do árduo e importante papel desempenhado pelo colega Moacir Camargo de Oliveira durante esses dois anos que esteve à frente da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em que pôde observar o equilíbrio, a destreza, a sensatez e a parcimônia pelos quais sempre se pautou no desempenho do *munus* da ingrata e espinhosa função típica dos órgãos censores; (ii) em verdade, se sente impressionada com a atuação e disposição em prol da Instituição, nada obstante os inúmeros ataques sofridos durante este período, nunca o viu fraquejar ou ceder aos teus caros princípios e valores, que ao final deste primeiro mandato, reputo, permanecem incólumes; (iii) é certo que o desempenho regular das atividades correcionais causam impactos de grande monta na Instituição, notadamente porque cabe ao Corregedor reportar à Administração Superior as inconsistências, fragilidades e deficiências detectadas, o que por vezes redundava em exageradas incompreensões, mas que, todavia, não devem ser tomadas como inflexibilidade ou afrontas, mas sim como o mero desempenho de atribuições legais; (iv) não se pode olvidar que o sucesso de um gestor depende invariavelmente da formação e motivação de uma alinhada equipe, por isso estendeu os cumprimentos aos integrantes do órgão correcional, promotores de justiça e servidores, que ombreamos esforços em prol de um Ministério Público mais respeitado e prestigiado; (v) para o futuro, desejou-lhe muita luz e sorte, pois se sabe que os percalços fazem parte da caminhada, mas a imprescindível observância aos preceitos constitucionais e às leis orgânicas nacional e estadual não permitem atuação diversa; (vi) acredita que a solidez dos seus princípios, bem como a crença nas imperiosas intervenções divinas, o fazem trilhar sob os auspícios itinerários da retidão e da justiça, o que engrandece todo o Ministério Público tocantinense; e (vii) finalizou deixando votos de um mandato profícuo e alicerçado no augusto postulado número 2, de César Salgado, no Decálogo do Promotor de Justiça, o qual aduz: “*Sê digno de tua grave missão. Lembra-te de que falas em nome da Lei, da Justiça e da Sociedade*”. 3) Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Corregedor-Geral empossado: (i) agradeceu ao Colégio de Procuradores de Justiça, que sempre apoiou a Corregedoria-Geral do Ministério Público em seus momentos mais difíceis, que sabe o papel do Ministério Público para a sociedade local e pelo qual teve o prazer de ser reconduzido; (ii) agradeceu à Ouvidoria do Ministério Público, destacando que muitos dos trabalhos da Corregedoria-Geral são oriundos de informações e notícias encaminhadas por esse órgão, que exerce papel extremamente importante; (iii) em um momento muito difícil do MPTO, a Procuradoria-Geral do Estado defendeu externamente a Corregedoria-Geral do Ministério Público e, por consequência, defendeu também o próprio Ministério Público; (iv) agradeceu aos servidores da Corregedoria, Priscila Rocha de Araújo Jucá, Luiza Alves de Sousa, Adriany Paula Pereira Silva Vieira, Dieny Rodrigues Teles, Jorgam de Oliveira Soares, Rodrigo Martins Soares da Costa, Galttteri Ferreira Tavares, Joziel da Silva Costa, Joaquim de Oliveira Maciel Neto, Mariana Lima de Sousa e Alderina Mendes da Silva; (v) agradeceu aos Promotores de Justiça Thais Massilon Bezerra Cisi e Edson Azambuja que, ao seu lado, fizeram um trabalho profícuo, em que pesem muitas situações adversas; (vi) em dois anos, foram instaurados 790 procedimentos internos, entre controle de fiscalização, estágio probatório, notícias de fato e sindicâncias; (vii) houve atuação junto ao Conselho Nacional do Ministério Público que, quando necessário, avocou sindicâncias e procedimentos disciplinares, diante de certas situações graves ocorridas no MPTO; (viii) os dados demonstram que a Corregedoria-Geral não possui apenas papel disciplinar, mas também o de orientação e correção de rumos; (ix) o trabalho de entrevistas com os conselheiros tutelares nas correições, mencionada pelo CNMP, representa bem o papel das corregedorias em um sistema resolutivo e, para sua surpresa, apenas o MPTO tem essa preocupação mais direta; (x) o sistema e-Ext possibilitou um acompanhamento mais direto em todos os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo médio de movimentação, fruto do trabalho da

Corregedoria-Geral em termos de tecnologia, possibilitando ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) uma verificação um pouco mais rígida no tocante à regularidade para fins de promoção por merecimento; (xi) foram implantados ainda painéis de business intelligence (B.I.), que permitem acesso direto e completo de todos os dados das promotorias de justiça pelos membros; (xii) no próximo exercício será apresentado o prontuário eletrônico dos membros, a ser submetido para análise dos demais órgãos da Administração Superior; (xiii) aparentemente muitos não sabem, ou fingem não saber, que a Corregedoria-Geral tem o papel de orientação, mas também o de fiscalização, só que o órgão correicional não pune, apenas investiga, apura, e quem julga é o Conselho Superior do Ministério Público; (xiv) a Corregedoria-Geral é um órgão técnico, não político, por isso talvez tenham recebido críticas indevidas, posto não foram construtivas e algumas que representaram, de fato, ataques externos e internos, o que é pior no último caso; ataques às vezes na escuridão da noite, em situações maliciosamente criadas, inventadas, falseadas, beirando a verdadeiras armadilhas; situações essas que foram devidamente desviadas ou afastadas, primeiramente por Deus, que se utilizou daqueles que realmente se preocupam com o Ministério Público, e algumas vezes apenas por órgãos externos, como a Procuradoria-Geral do Estado e o Conselho Nacional do Ministério Público, este que, até o presente momento, tem ratificado todos os atos praticados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público; (xv) importante frisar que, quando há ataques à Corregedoria-Geral, às vezes até pela imprensa, os ataques em verdade se direcionam ao próprio Ministério Público, pois a Corregedoria é órgão da Administração Superior e exerce o seu papel constitucional; (xvi) a vaidade é algo que destrói a alma humana e, infelizmente, ocorre com alguma frequência nas instituições jurídicas do Brasil; (xvii) acredita possuir algumas virtudes, como a serenidade, muitas vezes através do silêncio, o qual não significa aceitação ou submissão; a humildade para acertar e eventualmente errar e não colocar seu lado pessoal acima da instituição; o respeito, que se materializa através da justiça buscada em suas decisões, sem olhar a quem; e a última, mencionada certa vez pelo Ministro Aires Brito, que a *“coragem é uma grande virtude, mas ela acostuma desaparecer quando ela é mais necessária”*; e (xviii) espera ter tido coragem nesse primeiro mandato, bem como mantê-la por mais dois anos, com respeito aos colegas, à Administração Pública, à Administração Superior e a todos os membros do Ministério Público. E 4) Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça: (i) desejou muito boa sorte e sucesso ao Dr. Moacir Camargo de Oliveira nos próximos dois anos à frente da Corregedoria-Geral, com a certeza de que o primeiro biênio foi de muitos aprendizados para o órgão correicional, o Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público; (ii) disse acreditar no cumprimento do art. 35 da Lei Orgânica do MPTO, que dispõe que *“A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão da Administração Superior do Ministério Público encarregado da orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público.”*; (iii) quanto à fala do empossado no sentido de que os ataques à Corregedoria, em verdade, são direcionados ao próprio Ministério Público, reforçou que, quando atacam a Procuradoria-Geral de Justiça, atacam o Ministério Público, quando atacam o Colégio de Procuradores de Justiça, atacam o Ministério Público, quando atacam o Conselho Superior, atacam o Ministério Público, quando atacam os membros e servidores da Instituição, atacam o Ministério Público, sendo necessárias inteligência e sensatez para fazer valer a autonomia funcional e administrativa do órgão; (iv) hoje tem-se uma Instituição forte e respeitada pela sociedade, que vem sendo construída há 35 anos, o que muito se deve aos integrantes deste Colégio de Procuradores de Justiça, que se encontram há anos atuando diuturnamente em prol do *Parquet*; (v) discorda que o Ministério Público esteja perdendo força junto à população, pelo contrário, a cada dia é mais respeitado, o que pode ser percebido em

conversas com os cidadãos do interior do Estado; (vi) nos últimos anos, com a incorporação dos acordos de não persecução cível e penal às suas atribuições, o Ministério Público tem sido mais proativo e resolutivo, tanto na atividade-fim como na atividade-meio; e (vii) certamente o Corregedor-Geral empossado e sua equipe serão guiados por Deus nesse novo mandato, já com a experiência do primeiro biênio para aprimorar ainda mais a sua atuação, não lhe faltando competência para o exercício dessa função com muita maestria e sucesso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dez horas (10h), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti

Miguel Batista de Siqueira Filho

Marcelo Ulisses Sampaio